MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 16/09/24
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 92 /2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
16/09/24
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

ALTERA A LEI N.º 7.668, DE 1º DE JULHO DE 2024 QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO CELEBRAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA - PARA CEDÊNCIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal n.º 7.668, de 1º de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Autoriza o município celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por meio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA - para cedência de servidor, e dá outras providências."

Art. 2º Fica alterado o *caput* do art. 1º da Lei Municipal n.º 7.668, de 1º de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Cascavel autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por meio do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, para conjugação de esforços entre os partícipes no desenvolvimento e execução de ações diretamente ligadas aos trabalhos na área de Inspeção de Produtos de Origem Animal, a serem executados em estabelecimentos sob a égide do Serviço de Inspeção Federal – SIF, localizados no Município de Cascavel-PR, pelo período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ainda ser prorrogado mediante aditamento, limitado a cinco anos."

Art. 3º Fica revogado o §1º do art. 2º da Lei Municipal n.º 7.668, de 1º de julho de 2024:

"Art. 2º .....

§ 1º (Revogado)"

Art. 4º Fica incluída a alínea "l" ao art. 4º da Lei Municipal n.º 7.668, de 1º de julho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º .....

.....

l) escala de trabalho a ser cumprida pelo(s) servidor(es) cedido(s), resguardada a carga horária de seu cargo."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel,

Leonaldo Paranhos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

Submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o presente projeto de que "Altera a Lei Municipal n.º 7.668, 1º de julho de 2024, que autoriza o Município celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a União, por meio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA - para cedência de servidor, e dá outras providências"

A proposta de alteração visa adequar a legislação vigente aos anseios descritos pelo 8º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal/PR - 8ºSIPOA encaminhados via Ofício nº 707/2024/8SIPOA/DIPOA/SDA/MAPA, no qual estão elencadas situações a serem ajustadas.

Dentre elas, destaca-se que, com a mudança ministerial realizada pela gestão do atual Governo Federal, o MAPA passou a ser denominado apenas como: Ministério da Agricultura e Pecuária.

Por fim, as empresas sob a égide do Serviço de Inspeção Federal - SIF, e que possuem como atividade principal o abate de animais frigorificados, trabalham em horários, dias e datas, que extrapolam o horário dito como "comercial", ou seja, iniciam e finalizam suas atividades em horários, dias e datas que podem vir a implicar em adequações nos horários dos servidores que lá prestam seus serviços, sendo conveniente que a definição de escala de trabalho seja descrita no Acordo de Cooperação que será firmado.

Essas são, Senhor Presidente, as razões que justificam elaboração deste Projeto de Lei que submetemos à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Legislativa, renovando a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Cascavel,

Leonaldo Paranhos.
Prefeito Municipal.

Ao Excelentíssimo Vereador
ALÉCIO NATALINO ESPÍNOLA
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel – Paraná.